



TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.840.546/0001-77, localizada na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ROSE CRISTINA POSSATO**, inscrito no CPF nº ***.896.109-**, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 84.947.167/0001-54, localizada na Av. Luiz de Camões, nº 1511, Conta Dinheiro, CEP 88520-000, Lages/SC, neste ato representada pelo Sr. **Frederico Manoel Marques**, inscrito no CPF nº 179.541.779-04, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Termo de Convênio consiste no repasse financeiro para a adequada assistência aos pacientes usuários do SUS no ambiente hospitalar por meio da captação e aplicação eficiente por meio do custeio de alimentos, materiais e medicamentos; assegurando a qualidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde prestados, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.2- O Município de Lages/Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde repassará a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, oriunda da Emenda Parlamentar - Proposta nº 36000801432202600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- 1) Aplicar os recursos transferidos exclusivamente no objeto deste Termo de Convênio;
- 2) Assegurar o aporte de recursos financeiros próprios e de outras fontes para complementação do objeto deste Termo de Convênio;
- 3) Apresentar a prestação de contas do recurso recebido referente à execução integral do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Manual de Prestação de Contas do



Município,

- 4) Movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;
- 5) Restituir os recursos não utilizados e/ou não aprovados à conta de origem do repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1) Repassar a conveniente os valores previstos na cláusula primeira deste instrumento.
- 2) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Convênio até seu prazo final.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 4062, de 03 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO:

O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio implicará na imediata tomada de medidas judiciais ou extrajudiciais, para apurar responsabilidade civil ou criminal a quem der causa, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 36000801432202600**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação:** 9
- **Fonte de Recurso:** 1.600.0000.0490.0000
- **Bloco de Financiamento:** BLMAC União - Demais Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) - Superávit
- **Proposta:** 36000801432202600

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:



Para dirimir eventuais dúvidas na aplicação e interpretação deste Termo de Convênio e que eventualmente não puderem ser resolvidas de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Lages/SC.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

A Gestora responsável pelo acompanhamento será a servidora Larissa Costa Pereira, inscrita no CPF nº ***.672.989-**, tendo como suplente a servidora Thuani Schlichting, inscrita no CPF nº ***.446.269-**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Este Termo de Convênio poderá ser prorrogado caso haja necessidade, havendo interesse recíproco das partes ora conveniadas.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Lages/SC, 10 de julho de 2026.

ROSE CRISTINA POSSATO

Secretária Municipal de Saúde

FREDERICO MANOEL MARQUES

Presidente

LARISSA COSTA PEREIRA

Gestora

THUANI SCHLICHTING

Gestora Suplente